



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, TENDO POR OBJETO A REPACTUAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023 (PROCESSO SEI Nº. 0006450-53.2023.6.27.8000 E 0012713-04.2023.6.27.8000).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ nº. 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís/MA, representado por seu Presidente, , o **Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.667.683/0001-23, com sede na Rua Marcelino Champagnat/33 Júpiter II, 16, No Edifício Crist. Center, Sala 902, Bairro Renascença, São Luís-MA, CEP 65.075-045 , e-mail: idgfinanceiro@gmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Presidente Sr. **PAULO HERBERTH NEVES CABRAL**, celebram o presente aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato nº. 28/2023, referente à **prestação de serviços de transporte de pessoas e cargas, em regime de dedicação exclusiva da mão de obra, através da condução de veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, conforme autorização concedida nos autos do SEI nº. 0012713-04.2023.6.27.8000 (Decisão nº. 5215/2024 – doc. 2139874).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica **repactuado**, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o MA000023/2024 (doc. 2119980), abrangendo o período de agosto/2023 a julho de 2024, passando o **novo valor mensal contratual para R\$ 116.446,68 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, com **acréscimo de R\$ 342.315,87 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e quinze reais e oitenta e sete centavos)** para os anos eleitorais, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	Unidade	V. UNIT.	Total MENSAL
1	Serviço de condução de veículos	13	posto	R\$ 4.548,78	59.134,14
2	Serviços de Supervisão	1	posto	R\$ 5.815,16	5.815,16
3	Serviço extraordinário para motorista (adicional de 50%)	96	hora extra para um mês	R\$ 24,93	2.393,28
4	Serviço extraordinário para motorista (adicional de 100%)	32	hora extra para um mês	R\$ 33,24	1.063,68
5	Serviço extraordinário supervisor (com adicional de 50%)	24	hora extra para um mês	R\$ 32,45	778,80
6	Serviço extraordinário supervisor (com adicional de 100%)	12	hora extra para um mês	R\$ 43,26	519,12
	Valor estimado referente a deslocamentos aos Cartórios Eleitorais do interior do estado	125	deslocamentos	R\$ 373,94	46.742,50
Total Mensal					116.446,68
Total Anual					1.397.360,16
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	Unidade	V. UNIT.	Total para o período de 4 meses
7	Serviço de condução de veículo para quatro meses de ano eleitoral	8	posto	4.548,78	145.560,96

8	Serviço extraordinário para motorista (adicional de 50%)	236,25	hora extra para um mês	24,93	23.558,85
9	Serviço extraordinário para motorista (adicional de 100%)	207,5	hora extra para um mês	33,24	27.589,20
10	Serviço extraordinário supervisor (com adicional de 50%)	21	hora extra para um mês	32,45	2.725,80
11	Serviço extraordinário supervisor (com adicional de 100%)	47,75	hora extra para um mês	43,26	8.262,66
	Valor estimado referente a deslocamentos aos Cartórios Eleitorais do interior do estado *	90	deslocamentos para um mês	373,94	134.618,40
Acréscimo decorrente de ano eleitoral					342.315,87
Total geral da contratação com o acréscimo do ano eleitoral					1.739.676,03
Total geral da contratação para os 24 meses (ano não eleitoral + ano eleitoral)					3.137.036,19

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 80.854,08** ao contrato original, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral e Pleitos Eleitorais; UGR: 070380 - SEGET e 070146 - SESEG; Natureza da Despesa: 33.90.37 – Locação de mão de obra; Plano Interno: ADM APOIO E FUN APOIO.
- 3.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente termo aditivo, foram emitidas as Notas de Empenho nº. **2024NE000414** e **2024NE000415**, à conta da dotação orçamentária prevista no item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.
- 4.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís/ MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO Presidente do TRE-MA	PAULO HERBERTH NEVES CABRAL Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 31/05/2024, às 10:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Usuário Externo**, em 14/06/2024, às 09:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2169786** e o código CRC **9E8AE24A**.

0012713-04.2023.6.27.8000	2169786v3
---------------------------	-----------